

PI	220970	SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	7102992	MUNICIPAL	143037	TERESINA (ESTADUAL)	NÃO	USB	25000.060449/2019-76	105.528,00
SC	420840	ITAPIRANGA	6831702	MUNICIPAL	148609	CHAPECÓ (EXTREMO OESTE)	NÃO	USB	25000.186554/2018-53	105.528,00
TOTAL GERAL										781.478,40

PORTARIA GM/MS Nº 3.564, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 1.494, de 18 de setembro de 2015, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa III do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Piauí, e aloca recursos financeiros para sua implantação;
Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
Considerando a Resolução CIB-PI nº 124, de 8 de agosto de 2014, que aprova as alterações do plano da RUE dos Territórios do Vale dos Rios Piauí, Itaueira e Tabuleiro Alto do Rio Parnaíba, conforme Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011;
Considerando a inserção de leitos de enfermária clínica de retaguarda no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES); e
Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Urgência do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência por meio do Parecer Técnico nº 1315/2021-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.158949/2021-61, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada no montante anual de R\$ 744.600,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Piauí, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso financeiro estabelecido no caput refere-se ao custeio diferenciado de leitos de Enfermária Clínica de Retaguarda do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - CNES 2323680, localizado no Município de Uruçuí/PI, previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Vale dos Rios Piauí e Itaueira e Tabuleiros do Alto Paraíba, aprovado por meio da Portaria GM/MS nº 1.494, de 18 de setembro de 2015.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí, conforme Anexo a esta Portaria, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida à manutenção da unidade.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2021.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CÓDIGO DE INCENTIVO	DE	LEITOS NOVOS	TOTAL DE LEITOS NOVOS	VALOR ANUAL (R\$)	CÓDIGO DE INCENTIVO	LEITOS QUALIFICADOS	TOTAL DE LEITOS QUALIFICADOS	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
PI	221120	URUÇUÍ	2323680	HOSP REG SEN DIRCEU ARCOVERDE	ESTADUAL	82.71	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA NOVOS	06	06	558.450,00	82.72	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - QUALIFICADOS	03	03	186.150,00	744.600,00
TOTAL								06	06	558.450,00		03	03	186.150,00	744.600,00	

PORTARIA GM/MS Nº 3.574, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera valor de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamento, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos Municípios, Estados e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 91, de 27 de dezembro de 2018, que torna pública a decisão de incorporar o cloridrato de pazopanibe e malato de sunitinibe para carcinoma renal de células claras metastático, mediante negociação de preço e conforme o modelo da Assistência Oncológica no SUS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando o Relatório de Recomendação nº 406 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), de dezembro de 2018; e
Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação de Sistemas (DRAC/SAES/MS), constante no NUP 25000.007854/2019-66, resolve:

Art. 1º Fica alterado, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o valor do Serviço Ambulatorial (SA) e do Valor Ambulatorial Total do procedimento 03.04.02.016-8 - Quimioterapia do carcinoma de rim avançado, para R\$ 3.311,50 (três mil trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Municípios e Distrito Federal, no montante anual de R\$ 16.775.096,00 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e cinco mil e noventa e seis reais), conforme Anexo a esta Portaria, em razão das alterações de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Cabe ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAES) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (SIGTAP), o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS) e o Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais para a competência seguinte a da sua publicação e efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2021.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	Código IBGE	Gestão	Valor anual
AC	120000	GESTAO ESTADUAL ACRE	8.791,50
AC Total			8.791,50
AL	270430	MACEIO	8.791,50
AL Total			8.791,50
AM	130000	GESTAO ESTADUAL AMAZONAS	631.257,50
AM Total			631.257,50
AP	160000	GESTAO ESTADUAL AMAPA	60.397,50
AP Total			60.397,50
BA	290000	GESTAO ESTADUAL BAHIA	120.223,50
	291080	FEIRA DE SANTANA	103.212,00
	291360	ILHEUS	34.594,50
	292740	SALVADOR	208.592,50
	293330	VITORIA DA CONQUISTA	31.854,50
BA Total			498.477,00
CE	230440	FORTALEZA	37.334,50
CE Total			37.334,50
DF	530000	GESTAO DISTRITO FEDERAL	773.972,50
DF Total			773.972,50
ES	320000	GESTAO ESTADUAL ESPIRITO SANTO	46.126,00
	320150	COLATINA	8.791,50
	320320	LINHARES	17.583,00
	ES Total		
GO	520110	ANAPOLIS	65.877,50
	520870	GOIANIA	63.137,50

